

EDITAL DE LEILÃO Nº 03228/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03228/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1764, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 8 de Outubro de 2020, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 49, 57, 63, 69, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 129, 130, 133 e 134 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 6, 32, 50, 51, 55, 64, 78, 95, 118, 123, 124, 125 e 132, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22 de Setembro de 2023, às 08h, com encerramento no dia 25 de setembro de 2023, às 17h.

4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 20 a 22 de Setembro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - AUTO PATIO NOVO CRUZEIRO, situado no(a) Rua Jose Biato, nº 115, Bairro Vila Amaral, Novo Cruzeiro-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6, 32, 50, 51, 55, 64, 78, 95, 118, 123, 124, 125 e 132, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 30 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 132.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 30 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 132.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 30/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 7º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, Sao Bento, Novo Cruzeiro - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho

fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/NOVO CRUZEIRO, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 190, São Bento, Novo Cruzeiro - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Novo Cruzeiro - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Novo Cruzeiro, 22 de Agosto de 2023.

Robert Carvalhaes Levy
Presidente da Comissão de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	517	Sucata	9C2JA04107R015167	DVU1123	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2006	R\$ 150,00
2	517	Conservado	9CDNF41LJ8M200470	HIS3C62	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 200,00
3	517	Conservado	9C2JC30213R650903	GYT7685	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	R\$ 800,00
4	517	Conservado	9C2JC30708R519692	HIF8137	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
5	517	Conservado	9C6KE092080226108	HIZ0215	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	R\$ 300,00
6	517	Sucata	9C6KE1220A0123879	HKD7787	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2010	R\$ 650,00
8	517	Conservado	9C2JC30213R619485	HAF9F51	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2002	R\$ 500,00
9	517	Conservado	9C2JC30102R137269	GXR8267	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 500,00
10	517	Conservado	9C2JC30101R061255	GXL6324	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	R\$ 200,00
11	517	Conservado	LXYPCKL0780K00820	BPS2704	I/Shineray Mvk Xy150 2	Preta	2007	R\$ 200,00
12	517	Sucata	9C2JC41109R053936	HKX0733	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 950,00
13	517	Sucata	9C2HA07102R003354	GZZ3168	Honda/C100 Biz Es	Azul	2001	R\$ 650,00
15	517	Sucata	9C2JC30708R523644	HCR0467	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 750,00
16	517	Conservado	9C2JC30103R165003	HAC0923	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 500,00
18	517	Conservado	9C2JC30707R052089	HEP5283	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.000,00
19	517	Conservado	9C2JC30102R144830	GYT6949	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 500,00
20	517	Sucata	9C2HA07002R006517	JMI2562	Honda/C100 Biz	Azul	2001	R\$ 150,00
21	517	Conservado	9C2JC4120AR016014	HKS7658	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 2.000,00
22	517	Conservado	9C2JC30707R092964	HGD2611	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 1.500,00
23	517	Conservado	9C2JD170WVR001086	GWE3A07	Honda/Xlr 125	Azul	1997	R\$ 500,00
24	517	Sucata	9C2JC4110AR585594	HKM4177	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.150,00
25	517	Conservado	9C2JC4110CR409943	HHI6775	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 1.000,00
26	517	Sucata	9C2KC1670CR470816	ODH0A15	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2011	R\$ 1.150,00

27	517	Conservado	9C2JC30212R527339	GXE6696	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	R\$ 500,00
28	517	Conservado	9C2JC4110ER728603	KWJ6H94	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2014	R\$ 3.000,00
29	517	Conservado	LLJXCBLA5FG800087	PXF5425	I/Charming Bull Krc50	Branca	2014	R\$ 1.000,00
30	517	Sucata	9C2JC1801MR569197	BJW3349	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 150,00
31	517	Conservado	9C2MC35008R093483	HJX2651	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 2.000,00
32	517	Sucata	9C2JC4110CR452830	HIW0983	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 950,00
34	517	Conservado	9C2JC30203R001999	GZL4970	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2002	R\$ 500,00
35	517	Conservado	9C2JC4110AR706762	HKY8275	Honda/Cg 125 Fan Ks	Fantasia	2010	R\$ 2.000,00
36	517	Conservado	9C2MC2700YR013531	GSU5566	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2000	R\$ 500,00
37	517	Conservado	9C2JC250XWR049785	GSU4873	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 500,00
38	517	Sucata	9C6KE1520B0060692	ODD0719	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	R\$ 850,00
39	517	Conservado	9C2JC4110BR804961	HDI2286	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 2.000,00
40	517	Conservado	9C2JC2500YR095190	MRG3391	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 500,00
41	517	Conservado	9C2JC30103R262084	DHL6813	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	R\$ 500,00
42	517	Conservado	9C2KC08506R856305	HCZ2628	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2006	R\$ 1.000,00
43	517	Sucata	9C2JC250WWR120837	GSU4112	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 150,00
44	517	Sucata	9C2KC1670BR637833	ESQ1C23	Honda/Cg 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 1.150,00
45	517	Conservado	9C2JC4110AR689772	HOC7021	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 2.000,00
46	517	Conservado	9C2JC30705R045545	HCZ0138	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 500,00
47	517	Conservado	9C2JC41109R043825	HKX0622	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 1.000,00
48	517	Sucata	9C2JC30101R200626	GZC6882	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	R\$ 450,00
50	517	Sucata	9C2JC250VVR205555	GVD6210	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 150,00
51	517	Sucata	XL125BR1013015	GQE5740	Honda/Xi 125	Vermelha	1985	R\$ 150,00
52	517	Sucata	9C2JC1801RRR14924	JLX4146	Honda/Cg 125 Today	Azul	1994	R\$ 50,00
53	517	Sucata	9C2JC4110AR685344	MTQ4393	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 750,00
54	517	Sucata	9C2JC41109R544435	EKF0509	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 950,00
55	517	Sucata	9C2JC30202R004894	LNT2740	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2001	R\$ 750,00
56	517	Sucata	9C2JC1801KR400894	GRH8133	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1989	R\$ 150,00
58	517	Sucata	9C2JC30103R136214	GYU7886	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 450,00
59	517	Sucata	9C6KE091060017899	DNR7787	-	Prata	2006	R\$ 250,00
60	517	Sucata	9C2JC30213R657788	MPA0071	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2003	R\$ 250,00
61	517	Sucata	9C2KC08105R833640	DOB4253	-	Vermelha	2005	R\$ 750,00
62	517	Sucata	9C2MC35007R010948	DVF5709	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2006	R\$ 850,00
64	517	Sucata	9C2KC08105R045969	MQE7310	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 850,00
65	517	Sucata	9C2JC30104R801087	DKJ0331	-	Azul	2003	R\$ 150,00
66	517	Sucata	9C2JC4120BR736894	ESO2278	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2011	R\$ 950,00
67	517	Sucata	9C6KE094080037121	HEG7576	Yamaha/Xtz 125k	Vermelha	2008	R\$ 650,00
68	517	Sucata	9C2JC250TTR043428	GRT4903	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1996	R\$ 150,00
70	517	Sucata	9C2JC2500YR046451	MRT2719	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 250,00
71	517	Sucata	9C2JC30101R175504	GXL6628	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 350,00
72	517	Sucata	9C2JC42109R014379	ECG6597	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2008	R\$ 750,00
74	517	Sucata	9C2JC30104R012977	HST6339	-	Azul	2003	R\$ 450,00
75	517	Sucata	9C2JD20204R013245	DJX6713	Honda/Nxr125 Bros Es	Branca	2003	R\$ 750,00
76	517	Sucata	9C2JC1911HR115966	GOE6275	Honda/MI 125	Preta	1987	R\$ 150,00
78	517	Sucata	CG125BR1329114	BJW1536	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 150,00
80	517	Sucata	9C2JC3020YR015213	MTG8113	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2000	R\$ 250,00
87	517	Sucata	9C2JC250VVR144981	GNZ1931	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 250,00
88	517	Sucata	9C2KC08104R805180	DKL7682	-	Preta	2004	R\$ 950,00
94	517	Sucata	9C2JC41109R023183	ECJ9390	-	Azul	2009	R\$ 950,00
95	517	Sucata	9C2JA0101SR581328	GOQ4853	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1995	R\$ 150,00
97	517	Sucata	9C2JC30708R051859	HHE1469	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 750,00
101	517	Sucata	9C2KC08106R829397	DOX8105	-	Azul	2005	R\$ 850,00
102	517	Sucata	9C2JC30708R009873	MRN8861	-	Preta	2007	R\$ 650,00
106	517	Sucata	9C2JC2500XR192819	GVN1810	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 150,00
109	517	Sucata	9C2JC30103R025252	DFA4133	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 250,00
115	517	Sucata	9C2JC30708R727529	ECJ8056	-	Cinza	2008	R\$ 750,00

116	517	Sucata	9C2JC250TTR058474	BVL6992	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 150,00
117	517	Conservado	9C2JC30103R035794	GYT6771	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	R\$ 500,00
118	517	Sucata	9BD15802534443125	DIQ0F90	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2002	R\$ 750,00
119	517	Conservado	9BWCA05W46T020790	DMD8785	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	R\$ 2.500,00
120	517	Sucata	9BGSC08ZXWB603215	IIB4975	Gm/Corsa Wind	Branca	1998	R\$ 650,00
121	517	Sucata	9BWZZZ377TT073545	LBG8025	Vw/Gol Atlanta 1.8	Verde	1996	R\$ 950,00
122	517	Sucata	9BFZZZ54ZLB100217	CTZ0689	Ford/Escort L	Branca	1990	R\$ 150,00
123	517	Sucata	9BGSC08Z0YC208981	CZM7659	Gm/Corsa Wind	Cinza	2000	R\$ 950,00
124	517	Sucata	95PJN81BPCB019386	EYT5271	Hyundai/Tucson Glsb	Prata	2011	R\$ 3.500,00
125	517	Sucata	9BWCA15X6YT213850	GYO8218	Vw/Gol 16v	Cinza	2000	R\$ 950,00
126	517	Sucata	9BGSC68Z02B186375	GZW9905	Gm/Corsa Milenium	Prata	2002	R\$ 750,00
127	517	Conservado	9BD178016V0232732	CID1388	Fiat/Palio Ed	Verde	1997	R\$ 2.000,00
128	517	Sucata	9BGKT08GPPC353153	KTR9387	Gm/Kadett SI Efi	Cinza	1993	R\$ 450,00
131	517	Sucata	9BWKA05Z274128083	DVL8792	Vw/Fox 1.0	Preta	2007	R\$ 150,00
132	517	Sucata	9BD578241F7903714	OZQ8465	Fiat/Strada Working Ce	Branca	2014	R\$ 2.500,00